



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o planejamento da carga horária dos tempos de aprendizagem discente a partir dos objetos de aprendizagem das atividades acadêmicas de ensino e extensão no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 95, de 20 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º da Portaria PGR/MPU n. 9, de 28 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º A carga horária dos tempos de aprendizagem discente a partir dos objetos de aprendizagem é definida pelo tempo dispendido pelo discente para compreender e assimilar os objetos de aprendizagem componentes das atividades acadêmicas de ensino e extensão da ESMPU.

Parágrafo único. Entende-se por objetos de aprendizagem os recursos e materiais didáticos com conteúdo autoexplicativo, autocontidos e com possibilidade de reuso, aplicados para apoiar a aprendizagem, de autoria própria ou curados (produzidos por terceiros e reutilizados), que podem ser utilizados para compor a estrutura da atividade acadêmica ou de forma independente.

Art. 2º O cálculo dos tempos de aprendizagem dos objetos de aprendizagem possui as seguintes finalidades:

I - auxiliar o orientador pedagógico no planejamento e na concepção da atividade de ensino e extensão;

II - obter razoabilidade entre a carga horária definida e divulgada no projeto pedagógico e o tempo necessário aos discentes para a dedicação na realização da atividade de ensino e extensão; e

III - obter critérios objetivos para definição dos conteúdos integrantes da atividade acadêmica e para orientação da atuação do conteudista quanto ao dimensionamento dos objetos de

aprendizagem a serem produzidos.

Art. 3º Os objetos de aprendizagem utilizados na ESMPU são:

I - videoaula;

II - **podcast**;

III - palestra;

IV - texto autoral ou complementar;

V - questão discursiva;

VI - questão objetiva;

VII - fórum;

VIII - estudo de caso; e

IX - **chat**.

Art. 4º Os objetos de aprendizagem citados no art. 3º possuem a seguinte base de cálculo para a composição da carga horária da atividade de ensino e extensão:

<b>Objeto de aprendizagem</b>	<b>Variáveis envolvidas</b>	<b>Fórmula da carga horária do tempo de aprendizagem</b>	<b>Base para estimativa de cálculo da carga horária do tempo de aprendizagem</b>
Vídeo autoral ou curado	Dv = duração do vídeo (em minutos)  Tv = tempo para compreensão do vídeo pelo discente (em minutos)	$Tv = (2 \times Dv) + 30$	Estima-se 2 visualizações do vídeo e 30 minutos dedicados a anotações em geral

Podcast	<p><math>D_p</math> = duração do podcast (em minutos)</p> <p><math>T_p</math> = tempo para aprendizagem do podcast</p>	$T_p = D_p + 15$	Estima-se 1 escuta do podcast e 15 minutos dedicados a anotações em geral
Palestra	<p><math>T_p</math> = tempo para aprendizagem da palestra (em minutos)</p> <p><math>D_p</math> = duração da palestra (em minutos)</p>	$T_p = D_p + 15$	Estima-se o tempo da palestra, por ser considerada uma atividade síncrona, e 15 minutos dedicados a anotações em geral
Texto autoral ou curado	<p><math>P</math> = nº de páginas</p> <p><math>T_{txt}</math> = tempo para aprendizagem do texto autoral (em minutos)</p>	$T_{txt} = (3 \times P) + 30$	Estima-se a leitura de 20 laudas a cada 60 minutos e 30 minutos dedicados a anotações em geral
Questão discursiva	<p><math>T_q</math> = tempo dedicado a realização da questão (em minutos)</p> <p><math>Q_{qd}</math> = quantidade de questões discursivas</p>	$T_q = (Q_{qd} \times 10) + (Q_{qd} \times 60)$	Estima-se 10 minutos dedicados a leitura do enunciado e 60 minutos para a realização de cada questão discursiva
Questão objetiva	<p><math>Q_{qo}</math> = quantidade de questões objetivas</p> <p><math>T_q</math> = tempo dedicado a</p>	$T_q = (Q_{qo} \times 5 \times 2) + (Q_{qo} \times 5)$	Estima-se 2 minutos para a leitura de cada item, acrescidos de 5 minutos dedicados a leitura e resposta da questão objetiva.

	realização das questões objetivas (em minutos)		Este parâmetro é calculado tendo em vista que cada questão objetiva na ESMPU tenha uma métrica de produção de 5 itens/alternativas por questão
Fórum	Nf = número de fóruns  Tf = tempo dedicados para a realização do fórum (em minutos)	$Tf = Nf \times 60$	Estima-se a dedicação de 60 minutos a cada fórum
Estudo de caso	Qes = quantidade de estudo de caso  Tes = tempo dedicado ao estudo de caso (em minutos)	$Tes = (Qes \times 10) + (Qes \times 45)$	Estima-se a dedicação de 10 minutos para a leitura de cada caso e 45 minutos para a realização de cada estudo de caso
Chat	Tc = tempo para aprendizagem no chat (em minutos)  Dc = duração do chat	$Tc = Dc + 30$	Estima-se a duração equivalente ao chat (em minutos), por ser considerado uma atividade síncrona, e 30 minutos dedicados a anotações em geral

Art. 5º Os parâmetros discriminados na base de cálculo deverão ser utilizados pela área técnica da ESMPU para auxiliar os docentes na concepção e planejamento das atividades de ensino e extensão.

Art. 6º O objeto de aprendizagem a ser utilizado em alguma atividade de ensino e extensão não listado no art. 3º deverá ter a base de cálculo elaborada pela área técnica a fim de estimar a carga horária da atividade de ensino e extensão.

Art. 7º A carga horária da atividade de ensino e extensão será composta pelo somatório do tempo de aprendizagem dos objetos de aprendizagem discriminados no projeto

pedagógico da atividade acadêmica.

Parágrafo único. A atividade de ensino e extensão poderá conter material complementar, que não integrarão a carga horária da atividade acadêmica e que serão de consumo optativo para o discente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALCIDES MARTINS**  
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Martins, Diretor-Geral**, em 16/03/2022, às 18:49 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0324586** e o código CRC **A8BDF877**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.001531/2021-19

ID SEI nº: 0324586